



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 33 - SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA

Governador Valadares, 10 de março de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 33/2021			
Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 26509593			
PA COPAM/SLA Nº: 100/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDER: VILA PEDRAS MINERAÇÃO LTDA	CNPJ: 30.679.484/0002-99		
EMPREENDIMENTO: VILA PEDRAS MINERAÇÃO LTDA	CNPJ: 30.679.484/0002-99		
ENDEREÇO: Fazenda Santo Antônio, s/n	BAIRRO: Fidelândia		
MUNICÍPIO: Ataléia	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 18°12'13,96"S e Long. 41°18'40,94"W			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 203191/2020 e nº 241117/2021			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	3	Produção bruta: 9.000 m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil: 1,0 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Rio – Minas Geologia Ltda	CNPJ: 30.549.414/0001-35		
Eduardo Tebaldi Talyuli	ART 1420200000006156344		
Neumar José Rodrigues	ART MG-20210061349		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Silvana Arreco Rocha - Gestora Ambiental	1469839-3		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Areco Rocha, Servidor(a), Público(a)**, em 10/03/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 11/03/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



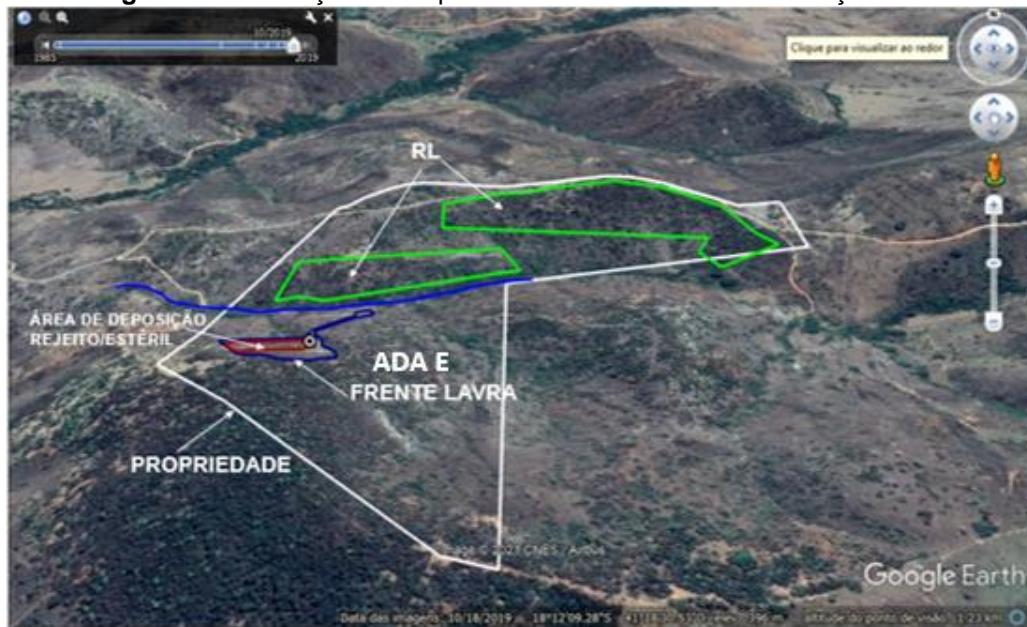
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 33/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

O responsável pelo empreendimento VILA PEDRAS MINERAÇÃO LTDA requer autorização para atuar no ramo da mineração, mais especificamente na extração de granito, exercendo suas atividades na Fazenda Santo Antônio, s/nº, zona rural do município de Ataléia – MG, cujas coordenadas geográficas são Lat. 18°12'13,96" e Long. 41°18'40,94" S (Figura 1). O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM nº 833.053/2003, que possui como titular do processo Vila Pedras Mineração Ltda, para a substância granito (Fase de Requerimento de Lavra), área concedida de 553,93 ha.

Figura 1. Localização do empreendimento Vila Pedras Mineração Ltda.



Fonte: Autos dos PA nº 100/2021 / Google Earth. Acesso em 17/02/2021.

Em 06/01/2021, foi formalizado via SLA, o Processo Administrativo nº 100/2021, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, por meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, além de outros documentos exigidos pelo Sistema - SLA.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: "Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento", Cód. A-02-06-2, produção bruta de 9.000 m³/ano; "Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", Cód. A-05-04-6, área útil de 1,0 ha; conforme DN COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

A área total do empreendimento coincide com a área diretamente impactada, que será de 2,0 ha, sendo a área de lavra de 1,0 ha, a área de servidão 0,07 ha, e a área impactada de 0,22 ha, não havendo área a ser construída.

O empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica. Conforme informado, não há intervenção ambiental a ser autorizada. Por tratar-se de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3104700-3484.D1BC.4DDE.4D43.BF46.9D10.D3B2.17BE).

O empreendimento fará uso em recurso hídrico superficial no Córrego Lagartixa por meio de 02 Certidões de Uso Insignificante: a certidão nº 203191/2020, com validade até 20/07/2023, para captação de 0,350 l/s durante 8 h/dia no ponto Lat. 18°12'7,01"S Long. 41°18'45,75"W, para fins de extração mineral; e a certidão nº 241117/2021, com validade até 08/02/2024, para captação de 0,240 l/s durante 1 h/dia no ponto Lat. 18°12'7,01"S Long. 41°18'45,75"W, para fins de consumo humano.



O regime de funcionamento da lavra será de um único turno de trabalho de segunda à sexta-feira, 8 h por dia, 11 meses por ano. Estarão envolvidos no processo 08 funcionários, sendo 07 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 01 máquina de corte por fio diamantado, 01 pá carregadeira, 01 escavadeira, 02 perfuratrizes, 01 compressor. Conforme informado, haverá oficina mecânica no local para realização de pequenos reparos, substituição de peças e abastecimento de máquinas. O local deverá ser coberto, com piso impermeabilizado e com canaletas laterais interligadas a caixa SAO, para que em caso de acidentes como vazamentos de óleo, não ocorra contaminação dos solos e das águas.

O processo produtivo do empreendimento consiste no método de lavra a céu aberto em bancadas, com uso de fio diamantado e macaco hidráulico. O produto do empreendimento, o granito, será armazenado ao ar livre. Não haverá geração de subprodutos e a porcentagem de recuperação da lavra será de 30 % (relação minério/estéril), sendo os rejeitos/estéreis gerados (cerca de 3.600 m³/ano) dispostos em pilha para posterior utilização em obras de revegetação.

Foi informado no RAS que a reserva mineral é de 60.000 m³, sendo sua vida útil estimada em 66,67 anos para o avanço anual de 0,075 ha. A capacidade nominal instalada do empreendimento será de 750,0 m³/mês, e a porcentagem de extração em relação à capacidade nominal instalada dos equipamentos será de 100 %. A produção líquida mensal será de 225,0 m³, sendo produção mensal de estéril de 525,0 m³.

Foi apresentado projeto técnico da pilha de rejeito/estéril, no qual foi descrito que a pilha de rejeito/estéril ocupará área final de 01 ha, volume final de 225.000 m³ e altura total de 30 m. As bermas terão largura mínima de 6 m e inclinação de 5°, já os taludes terão altura de 10 m e inclinação de 45°. A disposição dos fragmentos será ascendente, com tamanhos de rocha não superiores a 3 m³, proporcionando melhor acomodação dos mesmos e estabilidade do local.

Na porção inferior do depósito de rejeitos/estéreis, inicialmente deverá ser formada leira de solo (contenção) para que não haja dispersão do material ali depositado para áreas a jusante. Após desenvolvimento da atividade, essa barreira física deverá ser substituída pelo enfileiramento de blocos de rocha, sem valor comercial, formando um dique de contenção.

O sistema de drenagem do empreendimento será composto por canaletas em solo na pilha de rejeito/estéril e na área de lavra. Haverá ainda bacia de sedimentação na área de apoio e dique de contenção na base da pilha, conforme já citado. A água proveniente do sistema de drenagem infiltrará no solo.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, poluição atmosférica, emissão de ruídos e vibrações, e processos erosivos.

Quanto aos efluentes líquidos, serão gerados efluentes sanitários (provenientes dos sanitários e refeitório) e efluentes resultantes da operação de corte da rocha utilizando o fio diamantado. Os efluentes sanitários serão tratados em sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme NBRs 7.229/93 e 13.969/97 (coordenadas Sirgas 2000, 255580.36 m E / 7985901.34 m S). O efluente proveniente da extração do mineral (composto de pó de pedra, água e resíduos ultrafinos de diamante, considerados insignificantes na constituição do efluente) seguirá por gravidade para caixa de contenção ou decantação de sedimentos. Não serão gerados efluentes oleosos, uma vez que não haverá lavagem de pisos e equipamentos.

A emissão atmosférica caracteriza-se por material particulado (poeira) oriundo do desmonte de rochas, da movimentação dos blocos no interior da lavra e do tráfego de veículos, bem como gases provenientes da queima do combustível dos veículos e máquinas. Como medidas de controle será realizada umectação na praça de trabalho e nas vias internas do empreendimento, caso haja disponibilidade hídrica, ou então raspagem com máquina adequada, sendo o resíduo encaminhado



para o depósito de estéreis; e haverá controle de velocidade nas vias internas por meio de placas de sinalização. Além disso, serão utilizados Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Os resíduos sólidos gerados na ocasião da operação do empreendimento serão constituídos de resíduos Classe II: recicláveis (ex. papel, plástico, papelão e sucatas metálicas não contaminadas), domésticos (sanitários e refeitório), pneus usados; e resíduos classe I, oleosos ou contaminados com óleo, provenientes da oficina mecânica. Os resíduos serão armazenados temporariamente em local apropriado (com piso impermeabilizado e com cobertura). Os resíduos recicláveis serão encaminhados para reciclagem. Foi informado que os resíduos domésticos e sanitários serão encaminhados para coleta municipal, todavia, o local não se encontra regularizado. Nesse caso, deverá ser dada destinação adequada aos resíduos, conforme legislação ambiental. Os pneus gastos serão direcionados para recauchutadoras ou revendas locais, sendo no primeiro caso, reaproveitados nas máquinas e veículos do empreendimento; e os resíduos oleosos (embalagens vazias de óleo diesel, filtros de óleo, estopas e EPIs contaminados, óleo usado na oficina) serão recolhidos por empresa devidamente regularizada que fará a destinação final adequada.

Os ruídos e vibrações serão provenientes da operação das máquinas e equipamentos, bem como movimentação de veículos. As medidas de controle referem-se à manutenção periódica das máquinas e equipamentos e utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Foi informado que são observados processos erosivos (erosão laminar) na ADA do empreendimento. Para conter a erosão será instalado sistema de drenagem de águas pluviais no empreendimento. Deverá ser realizada manutenção periódica no sistema de drenagem, e se necessário deverão ser realizadas melhorias no sistema e até mesmo ampliação do mesmo, a fim de garantir a sua eficiência.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento VILA PEDRAS MINERAÇÃO LTDA. para as atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Ataléia – MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “VILA PEDRAS MINERAÇÃO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, <u>semestralmente</u> com apresentação do <u>relatório anual todo mês de março</u> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a implantação do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	90 (noventa) dias após obtenção da licença.
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação do sistema de drenagem no empreendimento conforme proposto no RAS.	90 (noventa) dias.
04	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de março</u> , relatório técnico/fotográfico (fotos com datas) comprovando a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de garantir a eficiência e objetivo do sistema.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico do local onde serão armazenados temporariamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento.	90 (noventa) dias após obtenção da licença.
06	Apresentar contrato e/ou nota fiscal e/ou outro documento que comprove a destinação final adequada dos resíduos sólidos não abrangidos pelo MTR-MG.	90 (noventa) dias após obtenção da licença.
07	Realizar a manutenção da fossa séptica sempre que necessário.	-
08	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “VILA PEDRAS MINERAÇÃO LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída fossa séptica	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	SEMESTRALMENTE

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de MARÇO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.			
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.